

70ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PELAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 2022

Considerando que no âmbito da alínea f) do artigo 13º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) tem competências para “*zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN enunciados na presente lei, formulando recomendações sobre as medidas a adotar*”.

Considerando a aprovação pelo Conselho de um modelo para monitorização do cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei, aplicado a partir de 2020, tendo em atenção as competências próprias das Autoridades Estatísticas (AE) e que a seleção dos indicadores para o acompanhamento em referência e a preparação do documento envolveu, desde o início, estas entidades.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º e na alínea f) do artigo 13º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio, **na reunião do Plenário de 12 de julho de 2023, o Conselho Superior de Estatística**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **delibera** apreciar favoravelmente o reporte sobre o acompanhamento do cumprimento dos princípios fundamentais do SEN pelas Autoridades Estatísticas, relativo ao ano 2022.

Lisboa, 12 de julho de 2023

O Vice-Presidente do CSE, *Francisco Lima*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*